Prefeitura de Joinville

JULGAMENTO DE RECURSO SEI Nº 2281883/2018 - SED.UAD.ACN

Joinville, 16 de agosto de 2018.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018/SE, destinado a selecionar profissionais interessados em atuar como Orientador(a) Pedagógico(a), Agente Administrativo(a) e Professores Bolsistas nas áreas de Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Informática, Português e Matemática, para o Curso Técnico Concomitante de Enfermagem do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, por meio da ação do MEDIOTEC com ingresso no segundo semestre de 2018.

Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente pela **Sra. Bruna Paula dos Santos** aos 6 dias de agosto de 2018, em face da decisão que a desclassificou do Processo Seletivo, conforme julgamento realizado em 30 de julho de 2018.

I – DAS FORMALIDADES LEGAIS.

Nos termos do §3º do art. 109, da Lei nº 8.666/93, devidamente cumpridas as formalidades legais, registra-se que foram cientificados todos os demais participantes da existência e trâmite do recurso administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados no processo seletivo SEI 2234477.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS.

Em 28 de junho de 2018 foi deflagrado o edital de Processo Seletivo nº 02/2018/SE, SEI nº 1919918, destinado a selecionar profissionais interessados em atuar como Orientador(a) Pedagógico(a), Agente Administrativo(a) e Professores Bolsistas nas áreas de Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Informática, Português e Matemática, para o Curso Técnico Concomitante de Enfermagem do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, por meio da ação do MEDIOTEC com ingresso no segundo semestre de 2018. Em 28 de junho houve errata ao edital em questão, Errata SEI nº 2036258 .

Iniciou-se o processo de recebimento dos envelopes lacrados, conforme previsto no subitem 4.1.1 e 4.1.2 do Edital dia 28 de junho de 2018, tendo como período final de inscrições o dia 28 de junho de 2020.

A candidata **Sra. Bruna Paula dos Santos, CPF 086.105.409-10** protocolou o envelope lacrado para inscrição no Processo Seletivo dia 24 de julho de 2018. A sessão para abertura do envelope, contendo os documentos de habilitação da candidata em questão ocorreu em 30 de julho de 2018. O resultado do

julgamento, Ata SEI 2186341, foi publicado no site da Prefeitura de Joinville (www.joinville.sc.gov.br) em 31 de julho de 2018, desclassificando a candidata por não entregar o item descrito na letra “e” e “f”do subitem 5.1 .

Inconformada com a decisão que culminou na sua desclassificação, a candidata **Sra. Bruna Paula dos Santos, CPF 086.105.409-10** interpôs recurso, SEI 2233721, entregando envelope lacrado em 06 de agosto de 2018.

III – DAS RAZÕES DA RECORRENTE.

A recorrente não apresentou as razões que a levaram a interpelar a decisão da comissão que a desclassificou. Apenas encaminhou em envelope lacrado cópia do demonstrativo de pagamento de salário sem autenticação em cartório e histórico escolar de curso técnico autenticado em cartório.

IV – DA TEMPESTIVIDADE.

Conforme verificado nos autos, o recurso interposto pela candidata **Sra. Bruna Paula dos Santos** é tempestivo, uma vez que o prazo iniciou-se em 01 de agosto de 2018 e o recurso foi interposto no dia 06 de agosto de 2018, isto é , dentro dos cinco dias úteis exigidos pela legislação específica.

V – DO MÉRITO.

Tendo em vista que a candidata **Sra. Bruna Paula dos Santos não apresentou os fatos, nem o motivo relativo aos documentos apresentados, a** Comissão de Avaliação manteve-se coerente às exigências previamente estabelecidas no Edital 02/2018/SE e, assim, promoveu o julgamento levando em consideração a não existência do mérito.

VI – DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Comissão de Avaliação não identificou e nem reconhece o motivo dos documentos apresentados pela candidata **Sra. Bruna Paula dos Santos, CPF 086.105.409-10**, referente ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018/SE, mantendo inalterada a decisão que a desclassificou.

Fabiana Maria Oliveira

Presidente da Comissão

Alan Regis Ramos da Silva

Membro da Comissão

Cristina Amaral Nogueira

Membro da Comissão

De acordo,

Acolho a decisão da Comissão de Avaliação em manter inalterada a decisão descrita aos recursos interpostos pela Candidata, com base em todos os motivos acima expostos.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 17/08/2018, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Maria Oliveira**, **Coordenador (a)**, em 17/08/2018, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de

24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Amaral Nogueira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 17/08/2018, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Alan Regis Ramos da Silva**, **Coordenador (a)**, em 17/08/2018, às 22:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **2281883** e o código CRC **1E4FEBB9**.